

PROJETO DE LEI N.º 140/2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção em áreas com água, tais como piscinas e lagos, em espaços alugados para festas e eventos, e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Todos os espaços destinados à realização de festas, eventos ou celebrações, tais como casamentos, batizados, aniversários, entre outros, que possuam áreas com água, como piscinas, lagos, fontes ou similares, ficam obrigados a instalar alambrados ou cercas de proteção ao redor desses locais.

Art. 2.º Os alambrados ou cercas de proteção a que se refere o artigo anterior deverão ter altura mínima de 1,5 metros e ser construídos com materiais que garantam a segurança e a durabilidade da estrutura.

Parágrafo Único. A proteção deve ser contínua, sem interrupções que possam permitir o acesso não autorizado ao local com água, exceto por pontos de acesso devidamente sinalizados e que possam ser trancados ou controlados, de forma a impedir o acesso accidental.

Art. 3.º A responsabilidade pela instalação e manutenção dos alambrados ou cercas de proteção é dos proprietários dos espaços alugados para festas e eventos.

Parágrafo único. Os proprietários deverão garantir que a proteção esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período de locação do espaço, garantindo, assim, a segurança dos usuários.

Art. 4.º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará ao proprietário do espaço a aplicação de multas, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo concedido o prazo de 180 dias para adequação dos estabelecimentos às novas exigências.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 21 de agosto de 2024.

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal promover a segurança nos espaços destinados à realização de festas e eventos que possuam áreas com água, tais como piscinas, lagos e fontes. A obrigatoriedade da instalação de alambrados ou cercas de proteção ao redor desses locais é uma medida preventiva essencial para evitar acidentes, especialmente envolvendo crianças e pessoas vulneráveis, que podem ser atraídas pela presença de água.

É de conhecimento comum que eventos sociais, como casamentos, aniversários e outros tipos de celebrações, muitas vezes reúnem um grande número de pessoas, incluindo crianças, que podem não estar sob vigilância constante. Infelizmente, a combinação de distração dos responsáveis e a ausência de barreiras físicas pode resultar em tragédias, como afogamentos e outros incidentes graves. A implementação de cercas de proteção com altura mínima de 1,5 metros, conforme previsto no projeto, visa reduzir significativamente esses riscos.

Ademais, este Projeto de Lei também reforça a responsabilidade dos proprietários dos espaços alugados, assegurando que as proteções estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento durante o período de locação. Dessa forma, busca-se garantir a integridade e a eficácia

das medidas de segurança propostas, evitando que falhas na manutenção possam comprometer a segurança dos usuários.

A proposta de penalização com aplicação de multas progressivas para aqueles que descumprirem as disposições desta lei é um mecanismo necessário para garantir a adesão e a efetividade da medida. A fiscalização, que ficará a cargo do órgão competente designado pela Prefeitura Municipal, será crucial para assegurar o cumprimento das normas e, conseqüentemente, a proteção dos cidadãos.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para a prevenção de acidentes em espaços que, por sua própria natureza, apresentam riscos potenciais. Com esta iniciativa, busca-se preservar vidas e proporcionar maior tranquilidade a todos que frequentam ou organizam eventos nesses locais.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, visando ao bem-estar e à segurança da nossa comunidade.